

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1498 CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1012/2006

Concede Gratificação de Atividade aos Médicos do PSF do Município de Astolfo Dutra e contém outras Providências.

O Povo de Astolfo Dutra através de seus representantes legais aprovou Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a presente Lei.

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concede GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE a todos os médicos de PSF instalado no Município d Astolfo Dutra.

Artigo 2°- O valor mensal da Gratificação de Atividade será no valo de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para cada um médico.

Artigo 3°- A Gratificação de Atividade não integrará os vencimento mensais dos médicos beneficiados não incidindo sobre o valor correspondente ao 13° salário.

Artigo 4°- A Gratificação de Atividade será devida por ocasião d concessão e pagamento de Férias integrais.

Artigo 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçã revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2006.

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL